



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO DE 2014 REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2014.

1 Às quatorze horas do dia 30 de Janeiro de 2014, na sede própria do Conselho Regional de Técnicos
2 em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco, Belém/PA, realizou-se
3 a 07ª - **Sétima Reunião de Diretoria Executiva** do III Corpo de Conselheiros do Conselho Regional
4 de Técnicos em Radiologia da 14ª Região do ano de 2014, **decisão "AD REFERENDUM DO**
5 **PLENÁRIO"**. Presentes os Diretores: Diretor Presidente TNR. Valtenis Aguiar Melo, Diretor
6 Tesoureiro TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana e Diretor Secretário TNR. Ismael Ribeiro Leite.
7 **ASSUNTOS DA PAUTA. Item 01. SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA**
8 **FÍSICA. Item 02. SOLICITAÇÃO DE REATIVAÇÃO DE REGISTRO PESSOA FÍSICA. Item**
9 **03. SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO. Item 04. SOLICITAÇÃO DE**
10 **TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PESSOA FÍSICA. Item 05. SOLICITAÇÃO DE**
11 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. Item 06. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE**
12 **ANUIDADES. No Item 01. SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA**
13 **FÍSICA. 1ª Sessão. Processo: 06082/2014. Interessado: JOYCE DOS SANTOS CARDOSO.**
14 **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme
15 Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
16 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento
17 do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar
18 documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de
19 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em
20 votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo
21 todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **2ª Sessão. Processo: 06083/2014.**
22 **Interessado:** MARIA CRISTIANE AGUIAR ARAUJO. **Assunto:** Solicitação de Registro
23 Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:**
24 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
25 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o
26 interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências
27 legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei
28 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A
29 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
30 **DEFERIMENTO** do Processo. **3ª Sessão. Processo: 06084/2014. Interessado: HELTON DA**
31 **SILVA FRANCO. Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia.
32 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
33 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
34 Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e
35 apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de
36 setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente
37 colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro
38 Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **4ª Sessão. Processo:**
39 **06085/2014. Interessado: ANA CARLA DE SOUZA ALMEIDA. Assunto:** Solicitação de Registro
40 Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:**
41 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
42 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o
43 interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências
44 legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei
45 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **5ª Sessão. Processo:** 06086/2014. **Interessado:** LUANN MACCUEL DA SILVA FONSECA. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **6ª Sessão. Processo:** 06087/2014. **Interessado:** RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS REBELO. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **7ª Sessão. Processo:** 06088/2014. **Interessado:** LUCIELDA DE ARAUJO MORAES. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **8ª Sessão. Processo:** 06089/2014. **Interessado:** JOSE CARLOS DA CRUZ GONÇALVES JUNIOR. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **9ª Sessão. Processo:** 06090/2014. **Interessado:** MARLON MONTEIRO AMORAS. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **10ª Sessão. Processo:** 06091/2014. **Interessado:** MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **11ª Sessão. Processo:** 06092/2014. **Interessado:** SONIA MARIA FERREIRA CANCIO. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Tecnólogo em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Tecnólogo em Radiologia com habilitação plena e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER N° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Registro Tecnólogo. **12ª Sessão. Processo:** 06093/2014. **Interessado:** BRUNO EWERTON DE OLIVEIRA VIANA. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Tecnólogo em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Tecnólogo em Radiologia com habilitação plena e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER N° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Registro Tecnólogo. **13ª Sessão. Processo:** 06094/2014. **Interessado:** FERNANDO VIANA MELO. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Tecnólogo em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Tecnólogo em Radiologia com habilitação plena e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER N° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Registro Tecnólogo. **No Item 02. SOLICITAÇÃO DE REATIVAÇÃO DE REGISTRO PESSOA FÍSICA. 14ª Sessão. Processo:** 0411/2014. **Interessado:** SONIA PRISCILA DE PAULA TOSCANO. **Assunto:** Solicitação de Reativação de Registro Profissional. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Solicitação de Reativação de Registro Profissional, pois o(a) profissional solicitou cancelamento de registro temporário anteriormente, informando que não estava atuando na profissão, agora alega ter conseguido emprego como profissional das Técnicas Radiológicas e necessita da reativação de registro para trabalhar dentro da legalidade. Tendo em vista que o profissional atende os parâmetros da Resolução CONTER N° 14/2009 em seu Art. 5º, sou de parecer pelo **DEFERIMENTO** do processo de Reativação de Registro. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. O plenário ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** da Reativação de Registro Profissional. **15ª Sessão. Processo:** 0412/2014. **Interessado:** EVANDRO LUIS MELO DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de Reativação de Registro Profissional. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Solicitação de Reativação de Registro Profissional, pois o(a) profissional solicitou cancelamento de registro temporário anteriormente, informando que não estava atuando na profissão, agora alega ter conseguido emprego como profissional das Técnicas Radiológicas e necessita da reativação de registro para trabalhar dentro da legalidade. Tendo em vista que o profissional atende os



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

parâmetros da Resolução CONTER N° 14/2009 em seu Art. 5º, sou de parecer pelo **DEFERIMENTO** do processo de Reativação de Registro. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. O plenário ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** da Reativação de Registro Profissional. **Item 03. SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO. 16ª Sessão. Processo: 0413/2014. Interessado: ERICK MIGUEL RODRIGUES BEZERRA.** Assunto: Solicitação de Inclusão de Especialização em Radiologia Industrial na Habilitação Profissional. Relator: TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. Deliberação: Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer pelo Deferimento do processo, pois o requerente apresentou um Diploma que afirmar que ele realizou o curso de Radiologia Industrial no Colégio Integral INACI – UNIDADE BRIGADEIRO localizado em São Paulo Capital com carga horária de 360 horas, já incluso o estágio supervisionado. Para tanto apresenta uma publicação no diário oficial da União sobre o reconhecimento e autorização do Colégio INACI emitido pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo para ministrar curso de Radiologia Industrial através da Portaria DRECAP-3 de 26/09/1977 e Resolução CEE/SP N° 08/00. Tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido na Resolução CONTER N° 13/2009 em seu “Art. 2º determina que o reconhecimento da especialização seja efetivado mediante registro do título certificado por instituição de ensino, legalmente credenciada, pelo Órgão Educacional competente”. Sou de parecer pelo Deferimento da Solicitação. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do reconhecimento da inclusão de especialização em Radiologia Industrial. **No Item 04. SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PESSOA FÍSICA. 17ª Sessão. Processo: 0414/2014. Interessado: SAMARA SUELLEN DA SILVA ALVES.** Assunto: Solicitação de Transferência de Registro Profissional da 14ª Região – (Pará) para o CRTR 05ª Região (São Paulo). Relator: TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. Deliberação: Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de transferência de registro profissional, pois o requerente apresentou todas as documentações, estando em concordância com as Normativas da Resolução CONTER N° 12 de 15 de setembro de 2006 e está de acordo com as exigências legais, não apresentando o Interessado nenhuma irregularidade no Conselho Regional de origem que impedisse os procedimentos necessários ao andamento daquela transferência. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Transferência. **18ª Sessão. Processo: 0415/2014. Interessado: NAYARA ABREU DA FONSECA.** Assunto: Solicitação de Transferência de Registro Profissional da 14ª Região – (Pará/Amapá) para o CRTR 19ª Região (Amazonas e Roraima). Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação: Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de transferência de registro profissional, pois o requerente apresentou todas as documentações, estando em concordância com as Normativas da Resolução CONTER N° 12 de 15 de setembro de 2006 e está de acordo com as exigências legais, não apresentando o Interessado nenhuma irregularidade no Conselho Regional de origem que impedisse os procedimentos necessários ao andamento daquela transferência. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Transferência. **19ª Sessão. Processo: 0416/2014. Interessado: JOSE WENDESON SOUZA DE OLIVEIRA.** Assunto: Solicitação de Transferência de Registro Profissional da 14ª Região – (Pará/Amapá) para o CRTR 17ª Região (Maranhão e Piauí). Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação: Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de transferência de registro profissional, pois o requerente apresentou todas as documentações, estando em concordância com as Normativas da Resolução CONTER N° 12 de 15 de



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

setembro de 2006 e está de acordo com as exigências legais, não apresentando o Interessado nenhuma irregularidade no Conselho Regional de origem que impedisse os procedimentos necessários ao andamento daquela transferência. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Transferência. **No Item 05. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO. 20ª Sessão. Processo: 0398/2014. Interessado: ELIZANGELA MEDEIROS DE SOUSA. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 21ª Sessão. Processo: 0399/2014. Interessado: ALBA CRISTINA NEGRAO MOREIRA. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 22ª Sessão. Processo: 0400/2014. Interessado: RAFAELLE MARQUES GONÇALVES. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 23ª Sessão. Processo: 0401/2014. Interessado: KLEBER CAMPOS RODRIGUES. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação:**



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado solicita também isenção das anuidades que estão em atraso, pois informou que passou por problemas de saúde estando de licença saúde, porém não reconheço o mérito da isenção pois a licença é temporária. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **24ª Sessão. Processo: 0402/2014. Interessado: ROSA MARIA MORAIS FERREIRA. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 25ª Sessão. Processo: 0403/2014. Interessado: EUNICE DO CARMO ALVES. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 26ª Sessão. Processo: 0404/2014. Interessado: MILENA COELHO DE FARIAS. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 4º § 2º “*Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 27ª Sessão. Processo: 0405/2014. Interessado: DANIEL ALVES DE LIMA. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 28ª Sessão. Processo: 0406/2014. Interessado: SIMONE PATRICIA GONÇALVES BARROS. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 29ª Sessão. Processo: 0407/2014. Interessado: DEBORA SUELLEN MOURA DE SOUZA. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 30ª Sessão. Processo: 0408/2014. Interessado: RUTH GONÇALVES GOMES. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O



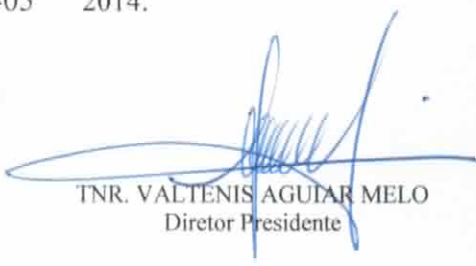
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 31ª Sessão. Processo: 0409/2014. Interessado: RITA DE CASSIA LEAO DA SILVA. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 32ª Sessão. Processo: 0410/2014. Interessado: SANDRA MARIA PIRES MACEDO. Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR. Ismael Ribeiro Leite. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **No Item 06. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE ANUIDADES. 33ª Sessão. Processo: 0417/2014. Interessado: SANDRA MARIA PIRES MACEDO. Assunto: Solicitação de Isenção de Anuidades. Relator: TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. Deliberação: Indeferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer pelo Indeferimento da solicitação, a profissional simplesmente solicita isenção das anuidades de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 alegando que nunca trabalhou na profissão de Técnico em Radiologia. A interessada poderia ter requerido o cancelamento de registro temporário e não o fez, acumulando vários anos para formalizar o pedido. Ante ao exposto indefiro a solicitação pois a requerente não tende os requisitos da Resolução CONTER Nº 05/2010. Defiro somente o cancelamento da anuidade de 2014. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2014 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2014 não será devida e deverá ser

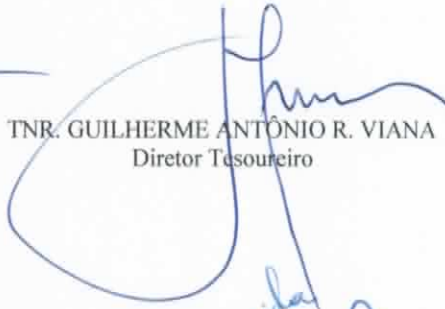


CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

396 cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N°
397 14/2009 em Art. 4º § 2º *"Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade*
398 *do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da*
399 *anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria"*. A Diretoria Executiva
400 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **INDEFERIMENTO**
401 do Processo. O Diretor Presidente encaminha para os setores de Secretaria Geral e Financeiro
402 providências necessárias ao cumprimento das decisões. Nada mais havendo a tratar às 16:20 horas
403 deu-se por encerrada a reunião, eu, Ismael Ribeiro Leite – Secretário desta Reunião, lavrei a presente
404 Ata que depois de lida será aprovada e assinada por todos os presentes, Belém(PA), 30 de Janeiro de
405 2014.


TNR. VALTENIS AGUIAR MELO
Diretor Presidente


TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE
Diretor Secretário


TNR. GUILHERME ANTÔNIO R. VIANA
Diretor Tesoureiro